



Itapeçerica da Serra, 29 de novembro de 2022.

MEMORANDO CIRCULAR S.E. Nº 111 / 2022

“A cidade com a qual sonhamos passa pela escola.”

Aos Diretores das Unidades Escolares

Assunto: Restrição / Readaptação

Em complemento ao Artigo 5º da Instrução Normativa S.E. nº 11/2022, a Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, vem complementar as orientações acerca dos servidores do Quadro do Magistério que se encontram em RESTRIÇÃO/READAPTAÇÃO, com laudo emitido pela Divisão da Medicina Ocupacional – DMO, porém vencido:

a) O servidor do regime celetista e/ou regime estatutário que se enquadra neste contexto deverá encaminhar, via **PRESCON**, o relatório MÉDICO do especialista, com o pedido de renovação da restrição/readaptação, ao Departamento de sua jurisdição, ou diretamente no Protocolo da Educação, **impreterivelmente** até o dia 09/12/2022, o qual será imediatamente remetido à Divisão de Medicina Ocupacional para análise;

b) A emissão da renovação ou não do novo laudo da restrição/readaptação, pela DMO, poderá ocorrer após análise do relatório médico apresentado, ou mediante convocação do servidor para perícia;

c) O Professor com **restrição/readaptação** que, por equívoco, tenha retornado à sala de aula sem ter sido avaliado pela DMO, **deverá** agendar uma avaliação médica, até o dia 09/12/2022, com a Medicina Ocupacional.

Atenciosamente,

Keli Patrícia de A. Lopes
Departamento de Educação Infantil

Cícera Alessandra de O. Castanha
Departamento de Educação Especial

Cleonice Madalena Pereira
Departamento de Ensino Fundamental

Márcio Bezerra Carvalho
Secretário de Educação